

PORTARIA Nº 43 , DE 8 DE ABRIL DE 1998

(D.O.U. de 09/04/98)

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991 e o Art. 83, inciso XIV do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 445/89- GM/MINTER, de 16 de agosto de 1989, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, excepcionalmente, o prazo de pagamento da renovação de registro do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, relativa ao exercício de 1998, para 30.04.98.

Parágrafo Único – Na efetivação de pagamentos à vista ou nos parcelamentos efetuados até 30.04.98, não serão cobrados multas e juros.

Art. 2º - O desconto concedido pela Portaria nº 15 de 04 de fevereiro de 1998, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 1998, não se aplica aos pagamentos após 31.03.98.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

WILMAR DALLANHOL